



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.466, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.

PL 76

"Declara de Utilidade Pública a Ação Social Paroquial de Pedro Leopoldo, dando outras providências".

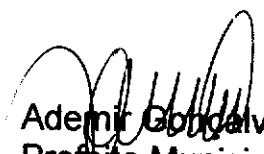
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarada de utilidade pública a Ação Social Paroquial de Pedro Leopoldo, com sede na Praça Francisco Viana, 26, centro, neste Município.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de novembro de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal